



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2013 - 2016

## LEI N.º1379/2014

**SÚMULA.** Prorrogar pelo período de seis meses o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei n.º. 1290/2013.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,**  
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Art. 1º** Fica prorrogado pelo período de seis meses a contar de 16/04/2014, o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei n.º. 1290/2013.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei n.º. 1290/2013.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 16/04/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, aos 16 de abril de 2014.

  
Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal